

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - CERAT BELEM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO nº **012017920000069-5** que prorroga o prazo de conclusão por **180 dias** dos trabalhos referentes ao TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO datado de 13/09/2016, referente a ORDEM DE SERVIÇO nº **002016480000632-3**, para a fiscalização da firma abaixo identificada:

FIRMA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS GOIAS LTDA
NOME FANTASIA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS GOIAS LTDA

INSC. EST: Nº 15.333.794-0

AFRE Responsável: SOCORRO NAZARE FRANCO HONDERMANN

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT BELÉM

Protocolo: 200751

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESULTADO DE JULGAMENTO - CERAT ALTAMIRA

O Ilustríssimo Coordenador de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará, no município de Altamira, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica o sujeito passivo, pelo presente instrumento **INTIMADO** da decisão de Julgamento prolatada em primeira instância, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei nº 6.182/98.

CONTRIBUINTE	DECISÃO
15.237517-1 - LOJA E COMERCIAL ANAPU LTDA	PROCEDENTE o AINF 092014510000033-7, declarando DEVIDO o crédito tributário.
15.237517-1 - LOJA E COMERCIAL ANAPU LTDA	PROCEDENTE o AINF 092014510000034-5, declarando DEVIDO o crédito tributário.
15.237517-1 - LOJA E COMERCIAL ANAPU LTDA	PROCEDENTE o AINF 092014510000035-3, declarando DEVIDO o crédito tributário.

DERCELINO GOMES DA COSTA
Coordenador da CERAT Altamira

Protocolo: 200727

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - CERAT BELEM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO nº **012017920000068-7** que prorroga o prazo de conclusão por **180 dias** dos trabalhos referentes ao TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO datado de 13/09/2016, referente a ORDEM DE SERVIÇO nº **002016480000631-5**, para a fiscalização da firma abaixo identificada:

FIRMA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS GOIAS LTDA
NOME FANTASIA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS GOIAS LTDA

INSC. EST: Nº 15.335.260-4

AFRE Responsável: SOCORRO NAZARE FRANCO HONDERMANN

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT BELÉM

Protocolo: 200746

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O secretário-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda em exercício FAZ SABER ao contribuinte MARGI LTDA, que cada Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
012015510006499-6	15.213.769-6
012015510006500-3	15.213.769-6

Belém (PA), 06 de julho de 2017.

EDMUNDO M. G. REICHELTL JR.

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O secretário geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda em exercício FAZ SABER ao contribuinte DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
182015510000390-1	15.273.705-7
182015510000096-1	15.278.308-3

Belém (PA), 06 de julho de 2017.

EDMUNDO M. G. REICHELTL JR.

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O secretário-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda em exercício FAZ SABER ao contribuinte DANIS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, que cada Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
012015510008508-0	15.388.518-1
012015510008417-2	15.388.518-1
012015510008507-1	15.388.518-1

Belém (PA), 06 de julho de 2017.

EDMUNDO M. G. REICHELTL JR.

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O secretário-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda em exercício FAZ SABER ao contribuinte UNITEX COMERCIO DE MADEIRAS E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP, que cada Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
092015510000211-6	15.249.591-6
092015510000210-8	15.249.591-6

Belém (PA), 06 de julho de 2017.

EDMUNDO M. G. REICHELTL JR.

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício.

Protocolo: 200407

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 0257, 07de julho de 2017**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período de 01 a 30 de junho de 2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretario de Estado da Fazenda

em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	1.260.731,29	315.182,82	1.575.914,12
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	218.526,76	54.631,69	273.158,45
ACARA	170.098-7	437.053,52	109.263,38	546.316,89
AFUA	170.039-1	319.385,26	79.846,32	399.231,58
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	706.009,52	176.502,38	882.511,91
ALENQUER	170.027-8	537.912,02	134.478,00	672.390,02
ALMERIM	170.028-6	1.395.209,30	348.802,32	1.744.011,62
ALTAMIRA	170.076-6	3.597.286,63	899.321,66	4.496.608,28
ANAÍAS	170.040-5	302.575,51	75.643,88	378.219,39
ANANINDEUA	170.074-0	5.849.793,21	1.462.448,30	7.312.241,51
ANAPU	170.659-4	521.102,27	130.275,57	651.377,84
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	235.336,51	58.834,13	294.170,64
AURORA DO PARA	170.271-8	268.956,01	67.239,00	336.195,01
AWEIRO	170.029-4	353.004,76	88.251,19	441.255,95
BAGRE	170.041-3	285.765,76	71.441,44	357.207,20
BAIÃO	170.051-0	353.004,76	88.251,19	441.255,95
BANNACH	170.664-0	252.146,26	63.036,56	315.182,82
BARCARENA	170.052-9	7.749.295,02	1.937.323,76	9.686.618,78
BELEM	170.001-4	28.425.288,25	7.106.322,07	35.531.610,32
BELTERRA	170.660-8	319.385,26	79.846,32	399.231,58
BENEVIDES	170.075-8	1.781.833,56	445.458,39	2.227.291,95
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	319.385,26	79.846,32	399.231,58
BONITO	170.094-4	252.146,26	63.036,56	315.182,82
BRAGANCA	170.086-3	638.770,52	159.692,63	798.463,15
BRASIL NOVO	170.283-1	403.434,01	100.858,50	504.292,52
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	268.956,01	67.239,00	336.195,01
BREU BRANCO	170.284-0	739.629,03	184.907,26	924.536,28
BREVES	170.042-1	588.341,27	147.085,32	735.426,59
BUJARU	170.096-0	252.146,26	63.036,56	315.182,82
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	235.336,51	58.834,13	294.170,64
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	218.526,76	54.631,69	273.158,45
CAMETA	170.053-7	504.292,52	126.073,13	630.365,65
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	3.496.428,12	874.107,03	4.370.535,15
CAPANEMA	170.084-7	1.025.394,79	256.348,70	1.281.743,48
CAPITÃO POÇO	170.069-3	403.434,01	100.858,50	504.292,52
CASTANHAL	170.003-0	4.622.681,41	1.155.670,35	5.778.351,77
CHAVES	170.043-0	302.575,51	75.643,88	378.219,39
COLARES	170.004-9	168.097,51	42.024,38	210.121,88
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	773.248,53	193.312,13	966.560,66
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	437.053,52	109.263,38	546.316,89
CUMARU DO NORTE	170.285-8	706.009,52	176.502,38	882.511,91
CURIONÓPOLIS	170.017-0	689.199,77	172.299,94	861.499,72
CURRALINHO	170.044-8	285.765,76	71.441,44	357.207,20
CURUÁ	170.678-0	218.526,76	54.631,69	273.158,45
CURUÇA	170.005-7	218.526,76	54.631,69	273.158,45
DOM ELIZEU	170.083-9	941.346,03	235.336,51	1.176.682,54
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	521.102,27	130.275,57	651.377,84
FARO	170.031-6	252.146,26	63.036,56	315.182,82
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	554.721,77	138.680,44	693.402,21
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	218.526,76	54.631,69	273.158,45
GOJANESIA DO PARA	170.287-4	537.912,02	134.478,00	672.390,02
GURUPA	170.045-6	319.385,26	79.846,32	399.231,58
IGARAPE-ACU	170.006-5	353.004,76	88.251,19	441.255,95
IGARAPE-MIRI	170.054-5	353.004,76	88.251,19	441.255,95
INHANGAPI	170.007-3	201.717,01	50.429,25	252.146,26
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	571.531,52	142.882,88	714.414,40
IRITUIJA	170.070-7	268.956,01	67.239,00	336.195,01
ITAITUBA	170.032-4	2.050.789,57	512.697,39	2.563.486,97
ITUPIRANGA	170.020-0	706.009,52	176.502,38	882.511,91
JACAREACANGA	170.288-2	638.770,52	159.692,63	798.463,15
JACUNDA	170.021-9	537.912,02	134.478,00	672.390,02
JURITI	170.033-2	1.580.116,56	395.029,14	1.975.145,69
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	218.526,76	54.631,69	273.158,45
MAE DO RIO	170.071-5	353.004,76	88.251,19	441.255,95
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	151.287,76	37.821,94	189.109,69
MARABÁ	170.022-7	10.153.089,36	2.538.272,34	12.691.361,70
MARACANA	170.009-0	218.526,76	54.631,69	273.158,45
MARAPANIM	170.010-3	201.717,01	50.429,25	252.146,26
MARITUBA	170.675-6	2.521.462,59	630.365,65	3.151.828,24
MEDICILÂNDIA	170.077-4	605.151,02	151.287,76	756.438,78
MELGAÇO	170.046-4	285.765,76	71.441,44	357.207,20
MOCAJUBA	170.056-1	218.526,76	54.631,69	273.158,45
MOJU	170.057-0	1.008.585,04	252.146,26	1.260.731,29
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	252.146,26	63.036,56	315.182,82
MONTE ALEGRE	170.034-0	537.912,02	134.478,00	672.390,02
MUANA	170.105-3	302.575,51	75.643,88	378.219,39
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	218.526,76	54.631,69	273.158,45
NOVA IPIXUNA	170.666-7	302.575,51	75.643,88	378.219,39
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	184.907,26	46.226,81	231.134,07
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.025.394,79	256.348,70	1.281.743,48
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.092.633,79	273.158,45	1.365.792,24
OBIDOS	170.035-9	638.770,52	159.692,63	798.463,15
OEIRAS DO PARA	170.047-2	235.336,51	58.834,13	294.170,64
ORIXIMINA	170.036-7	3.109.803,86	777.450,97	3.887.254,83
OUREM	170.093-6	235.336,51	58.834,13	294.170,64
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.563.306,81	390.826,70	1.954.133,51
PACAJAS	170.018-9	857.297,28	214.324,32	1.071.621,60
PALESTINA DO PARA	170.291-2	218.526,76	54.631,69	273.158,45
PARAGOMINAS	170.068-5	3.479.618,37	869.904,59	4.349.522,97
PARAUPEBAS	170.019-7	15.935.643,56	3.983.910,89	19.919.554,46